



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

## LEI Nº 906/2013

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, entidade mantenedora da Escola Antonio Paulo de Souza e, dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, entidade mantenedora da Escola Antonio Paulo de Souza, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.595.857/0001-99, localizada na Avenida Joaquim Antonio de Carvalho, 370, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos – Estado do Paraná, no exercício corrente.

**Art. 2º** O valor da subvenção de que diz respeito o artigo anterior será na ordem de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cujos recursos deverão ser destinados ao custeio da viagem dos alunos da entidade até a cidade de São Luiz, no Estado do Maranhão.

**Art. 3º** A liberação dos recursos à instituição subvencionada ficará condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro da viagem, demonstrando as despesas que serão satisfeitas com a sua aplicação.

**Art. 4º** Atenderão as despesas decorrentes desta lei, dotação orçamentária a ser criada mediante Lei específica.

**Art. 5º** A subvenção social de que trata esta Lei será consolidada mediante termo firmado com a entidade subvencionada e dele constará:

- I- Descrição detalhada do objeto;
- II- As obrigações das partes;
- III- A forma e o prazo para a utilização dos recursos;
- IV- A forma e prazo da prestação de contas.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 14 de novembro de 2013.

**Fabiano Lopes Bueno**  
**PREFEITO MUNICIPAL**